



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 25 de janeiro de 2024.

Ofício nº 024/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.


Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a manutenção da concessão de cestas básicas para funcionários e servidores do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Considerando os índices inflacionários do período, está sendo aplicado um reajuste de 33,65% (trinta e três ponto sessenta e cinco por cento) sobre o valor atualmente praticado, passando de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, dos quais 28,65% (vinte e oito ponto sessenta e cinco por cento) são oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2023.

Ao ensejo, considerando o período de recesso legislativo e as determinações previstas no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação do presente projeto de lei, tendo em vista o interesse público envolvido.

Contando com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


Márcio Aníol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 024 / 2024

DE, 29 / 01 / 2024

Horário: 11 : 25 hrs.


Ademair Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 1 de 3



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus funcionários, aos funcionários das autarquias e aos funcionários das fundações municipais.

Artigo 2º - Receberão o benefício de que trata esta Lei, somente servidores e funcionários ativos do quadro de pessoal do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, cujos vencimentos não ultrapassem o valor de R\$ 2.363,13 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) no mês da concessão, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

§ 1º - Na hipótese de ambos os cônjuges e/ou companheiros serem servidores ou funcionários da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, o benefício será concedido somente para um dos servidores, salvo se comprovadamente houver separação de fato ou de direito;

§ 2º - Na hipótese em que os pais e os filhos(as) solteiros(as) sejam servidores ou funcionários da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, apenas o primeiro receberá o benefício.

Artigo 3º - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores e funcionários do município, das autarquias e fundações municipais passa a ser de R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tanto no valor do benefício quanto na base dos vencimentos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se outro percentual for convencionado com a categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem em gozo das licenças previstas no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 001/1992, salvo a licença prêmio.


Artigo 6º - O valor do benefício previsto nesta Lei Municipal permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de benefícios trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

Artigo 7º - A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor e funcionário do quadro de pessoal ativo das Autarquias e Fundações Municipais.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do município, das autarquias e fundações municipais no orçamento vigente, suplementadas pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2023.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 25 de janeiro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 004/2024

DE 29/01/2024

Horário: 11:25 hrs.


Ademar Meringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA 2024

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

| QTDE | REPOSIÇÃO SALARIAL | VLR.MENSAL | VALOR MENSAL COM REAJUSTE | PROJEÇÃO 2024 13,33 | PROJEÇÃO 2025 COM 5% DE REPOSIÇÃO | PROJEÇÃO 2026 COM 5% DE REPOSIÇÃO |
|------|--|------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 267 | FUNCIONARIOS MUNICIPAIS - REAJUSTE DE 5% | R\$ 1.113.862,53 | R\$ 1.169.555,66 | R\$ 15.590.176,95 | R\$ 16.369.685,80 | R\$ 17.188.170,10 |
| 163 | VALE ALIMENTAÇÃO - REAJUSTE DE 33,65% | R\$ 38.760,00 | R\$ 51.802,74 | R\$ 690.530,52 | R\$ 725.057,05 | R\$ 761.309,90 |
| 28 | PROFESSORES - REAJUSTE DE 5% | R\$ 127.255,20 | R\$ 133.617,96 | R\$ 1.781.127,41 | R\$ 1.870.183,78 | R\$ 1.963.692,97 |
| 295 | Total | R\$ 1.279.877,73 | R\$ 1.354.976,36 | R\$ 18.061.834,88 | R\$ 18.964.926,63 | R\$ 19.913.172,97 |

| EXERCÍCIO DE 2024 - IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO | | | |
|---|--|--|-------------------|
| Previsão de despesas com pessoal exercício de 2024 | | | R\$ 17.087.770,13 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro | | | R\$ 974.064,75 |
| Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto | | | R\$ 18.061.834,88 |
| Previsão atualizada da RCL exercício de 2024 | | | R\$ 39.983.494,00 |
| | | | 45,17% |
| EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5% | | | |
| Previsão de despesas com pessoal exercício de 2025 | | | R\$ 18.061.834,88 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro | | | R\$ 903.091,75 |
| Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto | | | R\$ 18.964.926,63 |
| Previsão atualizada da RCL exercício de 2025 | | | R\$ 41.982.668,70 |
| | | | 45,17% |
| EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5% | | | |
| Previsão de despesas com pessoal exercício de 2026 | | | R\$ 18.964.926,63 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro | | | R\$ 948.246,34 |
| Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto | | | R\$ 19.913.172,97 |
| Previsão atualizada da RCL exercício de 2026 | | | R\$ 44.081.802,13 |
| | | | 45,17% |

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através dos Projetos de Leis Complementares nºs 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Urania (SP), 26 de janeiro de 2024.

MARCIO ARJOL DOMINGUES